



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 20 de julho de 2026

07 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1075



DECRETOS

DECRETO n.º 562/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08947/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Trabalhador Braçal junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, integra a equipe de manutenção de pontes em áreas rurais do Município, atuando na conservação, recuperação e manutenção da infraestrutura viária rural, competindo-lhe: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontes de madeira e demais estruturas localizadas na zona rural, com substituição de peças, reforço estrutural, reparos, limpeza e conservação; e atuar na preparação e organização de materiais, equipamentos e ferramentas, auxiliando na execução das obras e contribuindo para a melhoria das condições de tráfego e para a segurança dos usuários das vias rurais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, senhor **ACIR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.677-4/II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.209-10, matriculado sob nº. 105, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 563/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08948/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Oficial de Manutenção junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente ao setor, atuando, em caráter de confiança, na execução e coordenação de reparos estruturais, preventivos e corretivos e liderando frentes de trabalho para garantir a conservação do patrimônio, a segurança das instalações e o pleno funcionamento dos órgãos administrativos, competindo-lhe: realizar vistorias periódicas nas estruturas dos prédios; e atender com rapidez as ordens de serviço críticas e emergenciais que possam comprometer o atendimento ao público ou a segurança dos servidores,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, senhor **ADELAR MARTINS DA COSTA PASSOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXX.154-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXX.099-49, matriculado sob nº. 5.735, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta

por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 564/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08949/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Obras junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, atua na fiscalização direta das obras e serviços públicos municipais, assegurando a correta execução e a qualidade técnica das construções e reformas, competindo-lhe a elaboração de relatórios fotográficos e a notificação de construções irregulares,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, senhor **ADEMAR FELIX DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.668-1/II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.529-88, matriculado sob nº. 4.028, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 565/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08952/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, desempenha atividades de responsabilidade administrativa, prestando assessoramento permanente aos gestores nas demandas da Secretaria, competindo-lhe: elaborar e revisar pareceres, ofícios, memorandos e respostas às demais secretarias e departamentos; controlar prazos e organizar os procedimentos internos; e atuar na otimização dos fluxos de trabalho e no cumprimento dos prazos legais, em atividades que exigem confiança, responsabilidade e discricionariedade,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **ADRIANA APARECIDA PEREIRA FELIX**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.065-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.279-45, matriculada sob nº. 4.465, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50%

(cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 566/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08954/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Engenheira Civil junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento técnico-estratégico à Secretaria, atuando, em caráter de confiança, na elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia civil e no planejamento de infraestrutura e estimativas de custos de obras, competindo-lhe: responder legal e penalmente pelos projetos, vistorias e execução de obras; realizar a gestão e a fiscalização de obras, as medições de serviços e o ateste de notas fiscais, resguardando a instituição de prejuízos; e coordenar equipes técnicas, com aprovação de projetos e emissão de alvarás, habite-se e pareceres técnicos, garantindo a viabilidade técnica, a conformidade legal e a qualidade das diretrizes de desenvolvimento urbano e rural,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENGENHEIRA CIVIL**, senhora **ANA CLAUDIA KRUL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.219-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.079-14, matriculada sob nº. 3.872, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 567/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08956/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, desempenha atividades de responsabilidade administrativa, prestando assessoramento permanente aos gestores nas demandas da Secretaria, competindo-lhe: elaborar e revisar pareceres, ofícios, memorandos, manifestações e respostas às demais secretarias e departamentos; controlar prazos e organizar os procedimentos internos; e atuar na otimização dos fluxos de trabalho e no cumprimento dos prazos legais, em atividades que exigem confiança, responsabilidade e discricionariedade,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **ANDRIELE BATISTA SOTA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.197-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.089-84, matriculada sob nº. 5.346, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80%

ROSANA ARAUJO
LOPES:0206652798
0

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:0206652798
Dados: 2026.07.20 16:56:33
-03'00'

(oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 568/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08957/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Mecânico junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente às ações do departamento, atuando, em caráter de confiança, na coordenação e execução de diagnósticos, manutenção e reparos mecânicos complexos na frota municipal, competindo-lhe: executar reparos especializados de motores, sistemas de transmissão, freios, suspensão e sistemas hidráulicos; e controlar a qualidade dos serviços executados, assegurando que os veículos retornem às suas atividades em perfeitas condições e a máxima disponibilidade operacional da frota,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MECÂNICO**, senhor **ANTÔNIO BAHIA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.040-5 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-53, matriculado sob nº. 4466, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 569/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08958/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Oficial de Manutenção junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente ao setor, atuando, em caráter de confiança, na execução e coordenação de reparos estruturais, preventivos e corretivos e liderando frentes de trabalho para garantir a conservação do patrimônio, a segurança das instalações e o pleno funcionamento dos órgãos administrativos, competindo-lhe: realizar vistorias periódicas nas estruturas dos prédios; e atender com rapidez as ordens de serviço críticas e emergenciais que possam comprometer o atendimento ao público ou a segurança dos servidores,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, senhor **ANTÔNIO MARCOS CUNHA CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.246-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-76, matriculado sob nº. 295, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 570/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09040/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Oficial de Manutenção junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente ao setor, atuando, em caráter de confiança, na execução e coordenação de reparos estruturais, preventivos e corretivos e liderando frentes de trabalho para garantir a conservação do patrimônio, a segurança das instalações e o pleno funcionamento dos órgãos administrativos, competindo-lhe: realizar vistorias periódicas nas estruturas dos prédios; e atender com rapidez as ordens de serviço críticas e emergenciais que possam comprometer o atendimento ao público ou a segurança dos servidores,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, senhor **ANTONIO MARCOS MIRANDA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.434-0 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-94, matriculado sob nº. 6.523, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º. 571/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08961/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, atua na zeladoria do complexo da Secretaria, assegurando, com a higienização e a organização contínuas, um ambiente de trabalho limpo, salubre e seguro, competindo-lhe: executar os serviços de limpeza e conservação das áreas administrativas, banheiros, oficinas e pátios; e controlar e repor os materiais de higiene e copa, zelando pela boa apresentação das instalações e pela ordem geral do complexo,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **CASSIA REGINA DE LIMA JESUZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.291-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-59, matriculada sob nº. 4.854, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º. 572/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09042/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Médico Veterinário junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, desempenha atividades técnico-sanitárias voltadas ao desenvolvimento econômico e à saúde pública do Município, atuando na execução de políticas públicas de sanidade animal, controle de zoonoses e inspeção de produtos de origem animal produzidos localmente, competindo-lhe: planejar e executar programas de controle, prevenção e erradicação de doenças de notificação obrigatória e zoonoses; e prestar assistência técnica e orientação qualificada aos produtores locais, assegurando o cumprimento da legislação sanitária vigente,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, senhor **CASSIO ALVES SCHMIDT**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.313-5 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-87, matriculado sob nº. 4.164, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO n.º 573/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08962/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico Agrícola junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, atua no planejamento, na coordenação e na execução de ações de fomento ao desenvolvimento sustentável das propriedades rurais locais, competindo-lhe: prestar orientação e suporte técnico direto aos produtores rurais em técnicas de manejo de solo, cultivo, pastagens e sanidade animal e vegetal; e coordenar o trabalho de campo e acompanhar projetos de distribuição de insumos, mecanização agrícola e apoio à agricultura familiar, impulsionando a produtividade, a segurança alimentar e a correta aplicação das políticas públicas e dos programas municipais voltados ao meio rural,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, senhor **CLEVERSON BRIZOLA DAS CHACAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.924-0 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-96, matriculado sob nº. 6.721, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º; inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 574/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08963/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Mecânico junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente às ações do departamento, atuando, em caráter de confiança, na coordenação e execução de diagnósticos, manutenção e reparos mecânicos complexos na frota municipal, competindo-lhe: executar reparos especializados de motores, sistemas de transmissão, freios, suspensão e sistemas hidráulicos e controlar a qualidade dos serviços executados, assegurando que os veículos retornem às suas atividades em perfeitas condições e a máxima disponibilidade operacional da frota,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MECÂNICO**, senhor **CLOVIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.855-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-04, matriculado sob nº. 3.394, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 575/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08965/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, desempenha atividades administrativas e de controle na garagem municipal, respondendo pela organização documental, pelo controle do fluxo de frotas e pelo suporte logístico do setor de transportes, competindo-lhe: monitorar e registrar a saída e a entrada de veículos; acompanhar as requisições de combustível, lubrificantes e peças para a manutenção da frota; e prestar informações junto ao TCE/PR, subsidiando a tomada de decisões da chefia e assegurando a conformidade documental dos veículos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhor **DENEVAL BUENO NETO** brasileiro portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.656-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00, matriculado sob nº. 941, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º; inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 576/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08970/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Trabalhador Braçal junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, integra a equipe de estradas rurais, atuando na manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária do interior do Município, competindo-lhe: executar serviços de roçada, limpeza e desobstrução de buéiros, valetas e canais de escoamento de águas pluviais ao longo das estradas rurais; e atuar na manutenção preventiva e corretiva de pequenas pontes e acessos a propriedades rurais, garantindo as condições de trafegabilidade e o deslocamento seguro dos moradores das comunidades rurais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, senhor **FERMIANO MARCONDES LEAL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.959-8 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-72, matriculado sob nº. 126, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º; inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 577/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08971/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Engenheiro Civil junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, integra a equipe de projetos do Município, atuando no planejamento e no desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural e na transformação das demandas da administração em projetos executivos viáveis, competindo-lhe: desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários e complementares para a construção, reforma e ampliação de prédios públicos e vias urbanas e rurais; e realizar estudos de campo, vistorias preliminares e emissão de pareceres de engenharia para avaliar a implantação de novas obras e melhorias, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas técnicas e da legislação,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, senhora **FRANCIELY DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.300-3 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-40, matriculada sob n.º 8407, **Gratificação de Função FG 06** o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 578/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08974/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, atua na zeladoria do complexo da Secretaria, assegurando, com a higienização e a organização contínuas, um ambiente de trabalho limpo, saudável e seguro, competindo-lhe: executar os serviços de limpeza e conservação das áreas administrativas, banheiros, oficinas e pátios; e controlar e repor os materiais de higiene e copa, zelando pela boa apresentação das instalações e pela ordem geral do complexo,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **GISLAINE GRAZIELA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.459-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-72, matriculada sob nº. 3.492, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º; inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 579/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08982/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Topógrafo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, atua na equipe de topografia, subsidiando projetos de engenharia, infraestrutura viária, regularização fundiária e abertura de vias públicas, competindo-lhe: realizar mapeamentos planialtimétricos cadastrais em áreas urbanas e rurais para a elaboração de projetos executivos; e demarcar com precisão eixos de vias, redes de escoamento, fundações e limites de terrenos públicos, em conformidade com as diretrizes dos projetos aprovados, garantindo a viabilidade técnica e a segurança jurídica e operacional das obras municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TOPOGRAFO**, senhor **JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.574-D SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.449-31, matriculado sob nº. 4.979, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 580/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08983/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Trabalhador Braçal junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, integra a equipe de pintura urbana e predial, atendendo à demanda contínua de revitalização e proteção dos prédios e espaços públicos, competindo-lhe: aplicar tintas, vernizes e texturas em paredes, muros, fachadas e estruturas internas e externas dos prédios públicos; e controlar, limpar e armazenar corretamente os materiais, evitando desperdícios e zelando pelas ferramentas de trabalho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TRABALHADOR BRACAL**, senhor **JOAO MARIA LOPES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.166-6 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.559-72, matriculado sob nº. 99, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 581/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08985/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Eletricista NR-10 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, responde pela segurança, pela estabilidade e pelo funcionamento dos sistemas elétricos dos prédios públicos municipais, competindo-lhe: diagnosticar e reparar de imediato falhas em redes elétricas prediais, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas e sistemas de iluminação; e realizar a inspeção periódica preventiva da fiação e dos componentes elétricos, prevenindo a interrupção de serviços essenciais e riscos de curtos-circuitos e incêndios e garantindo a segurança dos servidores,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ELETRICISTA NR10**, senhor **JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.344-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.068-40, matriculado sob nº. 5.610, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 582/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08987/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Pedreiro junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente ao setor, atuando, em caráter de confiança, na execução e coordenação de reparos estruturais, preventivos e corretivos e liderando frentes de trabalho para garantir a conservação do patrimônio, a segurança das instalações e o pleno funcionamento dos órgãos administrativos, competindo-lhe: realizar vistorias periódicas nas estruturas dos prédios; e atender com rapidez as ordens de serviço críticas e emergenciais que possam comprometer o atendimento ao público ou a segurança dos servidores,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo efetivo de **PEDREIRO**, senhor **JOSÉ AMILTON DE ANHAIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.698-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-53, matriculado sob nº. 259, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 583/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08988/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Oficial de Manutenção junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, atua no setor de manutenção, suprindo a demanda contínua de confecção, restauração e manutenção de mobiliários e estruturas de madeira das secretarias, escolas, UBS e demais prédios públicos, competindo-lhe: produzir e restaurar mesas, armários, cadeiras, guarnítes e divisórias; e selecionar, cortar e aproveitar racionalmente madeiras e materiais afins, minimizando o desperdício e controlando o estoque de insumos da manutenção,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, senhor **JOSÉ ANTÔNIO FUCHTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXX.409-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.809-72, matriculado sob nº. 4.986, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 584/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08997/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Mecânico junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente às ações do departamento, atuando, em caráter de confiança, na coordenação e execução de diagnósticos, manutenção e reparos mecânicos complexos na frota municipal, competindo-lhe: executar reparos especializados de motores, sistemas de transmissão, freios, suspensão e sistemas hidráulicos; e controlar a qualidade dos serviços executados, assegurando que os veículos retornem às suas atividades em perfeitas condições e a máxima disponibilidade operacional da frota,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de **MECÂNICO**, senhor **LUCIANO MARQUES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-5 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.029-53, matriculado sob nº. 83, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 585/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08998/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Mecânico, senhor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.761-3 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-08, matriculado sob nº. 5.156, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MECÂNICO**, senhor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.761-3 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-08, matriculado sob nº. 5.156, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 586/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09004/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Trabalhador Braçal junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento direto e permanente às ações do setor, atuando, em caráter de confiança, na logística de transporte de materiais pesados, insunso para obras viárias e deslocamento de equipes de manutenção, competindo-lhe ainda o suporte direto nas frentes de trabalho, com o auxílio na movimentação de insunso, na sinalização de segurança e no apoio logístico em geral, garantindo agilidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas de recuperação e conservação de estradas e vias,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TRABALHADOR BRACAL**, senhor **MARCOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.428-4 II/PR, e inscrito no CPE/MF sob nº. XXX.XXX.999-53, matriculado sob nº. 194, **Gratificação de Função FG 06** o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 587/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09007/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Engenheiro Civil junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, integra a equipe de projetos do Município, atuando no planejamento e no desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural e na transformação das demandas da administração em projetos executivos viáveis, competindo-lhe: desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários e complementares para a construção, reforma e ampliação de prédios públicos e vias urbanas e rurais; e realizar estudos de campo, vistorias preliminares e emissão de pareceres de engenharia para avaliar a implantação de novas obras e melhorias, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas técnicas e da legislação,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, senhor **MATHEUS ROLIM CRUZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.128-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-12, matriculado sob n.º 8.405, **Gratificação de Função FG 05** o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 588/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09005/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário I junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento ao setor, atuando, em caráter de confiança, na triagem, análise documental e instrução processual dos licenciamentos de obras, competindo-lhe: recepcionar e conferir documentação, projetos arquitetônicos e taxas para a abertura o andamento dos processos; e prestar atendimento qualificado a proprietários, engenheiros, arquitetos e construtores, com esclarecimentos sobre as exigências da legislação municipal, zelando pela conformidade com o Plano Diretor e o Código de Obras e pela celeridade e legalidade do atendimento,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO I**, senhor **MAURICIO DE OLIVEIRA AMARAL**, portador da Cédula de Identidade nº. R.G. nº. XXXX.691-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF: XXX.XXX.609-97, matriculado sob nº. 208, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 589/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09010/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, coordena e acompanha as equipes de trabalho da Secretaria, encarregados, limpeza urbana, roçada e manutenção viária (tapa-buracos), com planejamento, distribuição e monitoramento das atividades e realização de vistorias e fiscalização da qualidade e da conformidade dos serviços executados, competindo-lhe: responder pela Ouvidoria da Secretaria, com recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento das solicitações, reclamações, sugestões e elogios dos munícipes; realizar o controle administrativo de documentos, protocolos, relatórios e demais processos internos; e fazer a intermediação entre a população, as equipes operacionais e a gestão da Secretaria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **PATRICIA KOPFEN**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, matriculada sob nº. 3.996, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 590/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09016/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Oficial de Manutenção junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento técnico-operacional direto e permanente ao setor, atuando, em caráter de confiança, na execução e coordenação de reparos estruturais, preventivos e corretivos, competindo-lhe: executar serviços de reparos em alvenaria e hidráulica e pequenos consertos; e atender com rapidez as ordens de serviço críticas e emergenciais que possam comprometer o atendimento ao público ou a segurança dos servidores, garantindo a conservação do patrimônio e o pleno funcionamento dos órgãos administrativos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, senhor **ROSNEI LABRES DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.754-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-02, matriculado sob nº. 4.987, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 591/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09019/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Engenheiro Agrônomo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento técnico-operacional direto e permanente, atuando, em caráter de confiança, no planejamento, na coordenação e na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, competindo-lhe: prestar orientação agrônoma direta aos pequenos e médios produtores, abrangendo manejo de solo, controle de pragas, cultivo e pastagens; e coordenar e acompanhar os programas de incentivo e o fomento à produção agrícola e pecuária,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, senhor **SANDRO DRINKO DE MATOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.912-2/II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-62, matriculado sob nº. 4.247, **Gratificação de Função FG 06** o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 593/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09025/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Eletricista NR-10 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento técnico-operacional direto e permanente às ações de manutenção da rede de iluminação pública, atuando, em caráter de confiança, na liderança de equipes de campo, no diagnóstico de falhas de circuitos e na execução de melhorias, competindo-lhe: substituir lâmpadas queimadas, reatores, relés fotoelétricos e braços de iluminação; e executar os trabalhos em altura com o cumprimento rigoroso dos protocolos de segurança e o uso correto de EPIs e EPCs, garantindo a eficiência energética, a segurança viária e o bem-estar da população,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ELTRICISTA NR-10**, senhor **SILVIO BARROS DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. XXXX.123-2 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-20, matriculado sob nº. 4.994, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 594/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09029/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Topógrafo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento técnico-operacional direto e permanente à equipe de engenharia e topografia, atuando, em caráter de confiança, no planejamento de levantamentos planialimétricos, na organização de dados de campo e no suporte à demarcação de obras públicas e vias urbanas e rurais, competindo-lhe: auxiliar diretamente na operação, no transporte e na configuração de equipamentos topográficos durante vistorias técnicas e medições; e apoiar a locação de eixos de vias, o piquetamento e a demarcação de áreas destinadas a obras de pavimentação e edificações públicas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE TOPOGRAFO**, senhora **TAISE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.378-6/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-01, matriculada sob nº. 6.460, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 595/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09036/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, presta assessoramento técnico-operacional direto e permanente à equipe de manutenção elétrica, atuando, em caráter de confiança, no planejamento de rotinas, no controle de materiais, na triagem de ordens de serviço e no suporte à fiscalização do cumprimento das normas de segurança (NR-10), competindo-lhe: realizar a triagem, a distribuição e o acompanhamento do cronograma de manutenções corretivas e preditivas da equipe; e prestar apoio logístico e operacional, com a preparação de ferramentas e equipamentos necessários às intervenções em campo,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhor **WALACE WEBER DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.796-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-79, matriculado sob nº. 3.285, **Gratificação de Função FG 06** o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 596/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 9039/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, desempenha atividades administrativas e de controle das rotinas da Secretaria, respondendo pela organização documental, pelo controle dos processos administrativos, pelo trâmite de solicitações e pelo atendimento às demandas de obras e serviços públicos, competindo-lhe: prestar informações junto ao TCE/PR sobre as obras municipais; elaborar Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e orçamentos para processos licitatórios; e controlar a liberação de material de construção para as equipes de manutenção,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhor **WILLIAM CESAR DE MENDONÇA PERES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.357-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-83, matriculado sob nº. 690, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária



DECRETO n.º 597/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral 09325/2026 do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, nomeado que fora através do Decreto n.º 032/2025, o Senhor **CARLOS PEREZ GOMEZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO n.º 598/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GABINETE**, nomeado que fora através do Decreto n.º 050/2025, o senhor **MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.607-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO n.º 599/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, o senhor **MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.607-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-60, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo em conformidade com a Lei Municipal n.º 3126/2026.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal



SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 079 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **17 a 29 de julho de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho digital;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO- PROFESSOR CLASSE A

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
62ª	FERNANDA LOPES DE MELO	10844	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO APOSENTADORIA DE LUCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS – MATRÍCULA 2896
63ª	JOYCE ALINE SARDINHA	14297	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO APOSENTADORIA DE RUTH DE BARROS RODRIGUES – MATRÍCULA 808

Prefeitura Municipal de Jaguariáva, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO n.º 24/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **CRISTIANO DA SILVA BRITO**, portador do RG nº x.xxx.139-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.659-60 e na OAB/PR nº xxx.285, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico da Presidência, nível 8**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.407/2012 e suas posteriores alterações.

Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto Legislativo produzirá efeitos a partir de **20 de julho de 2026**.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma estabelecida no artigo anterior.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáva, em 20 de julho de 2026.

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente